



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 983/2007

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem na forma da lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

ART. 2º - PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO SOCIAL, SERÁ UTILIZADA A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária			
Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	07	Departamento de Ação Social	
Subunidade	01	Setor de Promoção Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Proj./Atividade	0.035	Subvenções Sociais	
Elemento	335043	Subvenções Sociais – Ficha 337	
Valor			4.100,00

Art. 3º - A subvenção social a que se refere o art. 1º, desta Lei, será concedida para manutenção e custeio de atividades inerentes à natureza da entidade relacionada, desde que legalmente constituída.

§ 1º - Para liberação da parcela inicial será exigida a apresentação, pela entidade, do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

§ 2º - Para a liberação das demais parcelas, além do Certificado de Regularidade mencionado no § 1º desta lei, será exigida, também, prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contempladas com novas subvenções e deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 4 de junho de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal